

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO FHEMIG N.º 08/2015

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n.º 45.691/2011, e considerando os artigos 1º e 2º, *caput* e inciso V, da Lei n.º 18.185, de 04 de junho de 2009, e art. 1º, § 1º e inciso V, do Decreto Estadual n.º 45.155, de 21 de agosto de 2009, os quais autorizam a contratação temporária de excepcional interesse público quando o número de servidores efetivos for insuficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições aos interessados em participar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a viabilizar a contratação temporária e formar quadro de cadastro reserva, para as funções e localidades listadas abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	BARBACENA	HRB	1 + CR
			CHPB	1 + CR
		BELO HORIZONTE	HGV	2 + CR
			CEPAI	2 + CR
			MOV	8 + CR
			HIJPII	8 + CR
			HJXXIII	14 + CR
			HOGV	3 + CR
			CMT	1 + CR
		BH/BARREIRO	HEM	3 + CR
			HJK	17 + CR
		TRES CORAÇÕES	CSSF	3 + CR
		UBA	CSPD	3 + CR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
ENFERMEIRO	40 HORAS	BAMBUI	CSSFA	3 + CR
		BARBACENA	HRB	1 + CR
			CHPB	1 + CR
		BELO HORIZONTE	IRS	2 + CR
			HAC	2 + CR
			HMAL	1 + CR
			MOV	7 + CR
			HIJPII	4 + CR
			HJXXIII	12 + CR
			CMT	1 + CR
		BH/BARREIRO	HEM	1 + CR
			HJK	5 + CR
		BETIM	CSSI	1 + CR
		SABARA	HCM	1 + CR
		TRES CORAÇÕES	CSSFe	1 + CR
UBA	CSPD	1 + CR		

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período de inscrições	06/10/2015 a 12/10/2015	Das 9h00min do dia 06 de out. até as 17h00min do dia 12 de out.
	Data e horário de divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	14/10/2015	A partir das 17h00min
	Data e horários para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	15/10/2015 e 16/10/2015	Das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min

	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	29/10/2015	A partir das 17h00min
	Data e horário para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	03/11/2015 e 04/11/2015	Das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min
	Data e horário de divulgação do resultado final da 1ª ETAPA, do resultado do(s) recurso(s) interposto(s) e da lista de selecionados para participar da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	09/11/2015	A partir das 17h00min
2ª ETAPA	Data e horário da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	10/11/2015 a 13/11/2015	Conforme local e horário constante do resultado final da 1ª ETAPA
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	17/11/2015	A partir das 17h00min
	Data e horário para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	18/11/2015 e 19/11/2015	Das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min
	Data e horário de divulgação do resultado final do PSS, do resultado do(s) recurso(s) interposto(s), em relação a 2ª ETAPA – ENTREVISTA –, e de homologação do PSS.	24/11/2015	A partir das 17h00min

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 18.185/09, do Decreto Estadual nº 45.155/2009, deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 – O PSS se destina ao preenchimento de vagas nas funções de: Técnico em Enfermagem e Enfermeiro e à formação de quadro de reserva.

1.4.1 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.5 - O PSS será composto de 2 (duas) ETAPAS, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE CURRICULAR e do PRÉ-REQUISITO e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL, conforme estabelecido neste Regulamento.

1.6 – A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto 45.155/09, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

1.7 - O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

1.8 - A contratação decorrente do PSS terá duração por prazo determinado de até 2 (dois) anos, admitida prorrogação de acordo com a legislação em vigor.

1.8.1 - Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos no art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009, e 8º, inciso II, do Decreto 45.155/2009.

1.9 – Não será permitido o cadastramento de currículo para mais de 1(uma) função/vaga.

1.10 – É vedado ao interessado participar da 2ª etapa – entrevista - do PSS caso tenha encerrado Contrato Administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, com base na Lei 18.185/2009, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a data de divulgação do resultado final.

1.11 - É vedado ao interessado participar da 2ª etapa – entrevista - do PSS caso não apresente escolaridade/ habilitação exigida que antecederem a data de divulgação do resultado final, para concorrer à função para a qual se inscreveu, de acordo com o item 2.1 e seus subitens e item 6.4.

1.12 - O inscrito será eliminado do PSS caso se enquadre na situação prevista no item 1.10 ou 1.11 deste Regulamento.

1.13 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão publicizadas **exclusivamente** por meio da página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG, regulamento 08/2015, publicações e convocações.

1.14 – A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

1.14.1 – Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original.

1.14.2 – Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

1.14.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.14.3.1 – A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

1.15 - Poderá a Administração, por meio de ato devidamente publicizado nos termos deste Regulamento e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos ou de entrevistas.

1.16 - Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

2 – DA ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO EXIGIDA – PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS as seguintes formações acadêmicas e habilitações profissionais:

2.1.1- Habilitação exigida para o ingresso no cargo de Profissional de Enfermagem - nível II – PENF II, função de **Técnico em Enfermagem**: conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de **Técnico em Enfermagem**, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais - Coren - MG.

2.1.2 – Habilitação exigida para o ingresso no cargo de Profissional de Enfermagem - nível IV – PENF IV, função de **Enfermeiro**: Curso ou programa de graduação de nível superior em **Enfermagem**, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais - Coren - MG.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 – São atribuições **gerais** dos Profissionais de Enfermagem nível II e nível IV nas funções de **Técnico em Enfermagem e Enfermeiro**: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

3.1.1 - **São atribuições específicas da função de Técnico em Enfermagem**:

Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente, executando suas atividades sob a supervisão do enfermeiro e em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica

e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança; executar atividades inerentes à sua categoria no contexto da equipe assistencial, estabelecendo a interlocução com as diversas equipes de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar; executar o transporte interno e externo de pacientes; garantir a continuidade da assistência de enfermagem, realizando a devida passagem de plantão e o recebimento do mesmo; comunicar qualquer anormalidade ou intercorrência ao Enfermeiro do setor; participar dos treinamentos para os quais for escalado; implementar de diretrizes, protocolos clínicos, normas institucionais e ações necessárias para o gerenciamento do risco assistencial, epidemiológico e sanitário; atuar sempre em conformidade com a legislação ético-legal que regulamenta a profissão; executar outras atividades inerentes à profissão.

3.1.2 - São atribuições específicas da função de Enfermeiro:

Promover a gestão integral da assistência de enfermagem, garantindo a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados; planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, assegurando a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes; liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência, tanto em cuidados básicos, quanto em cuidados complexos; organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência à saúde integral; estabelecer a interlocução com as diversas equipes de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar; garantir a continuidade da assistência de enfermagem, realizando a devida passagem de plantão e o recebimento do mesmo; executar suas atividades assistenciais e gerenciais em conformidade com as diretrizes, protocolos clínicos e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvam a profissão;

promover e participar de capacitações para a equipe de enfermagem; atuar sempre em conformidade com a legislação ético-legal que regulamenta a profissão; executar outras atividades inerentes à profissão.

3.2 – A remuneração mensal, de acordo com a carga horária, será de:

3.2.1 – R\$ 1.565,96 (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a função de Técnico em Enfermagem.

3.2.2 – R\$ 3.274,43 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para a função de Enfermeiro.

3.3 – Poderá ser acrescido à remuneração prevista nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2 outros valores quando autorizados por lei.

3.4 – **A carga horária do contratado:** poderá ser exercida, a critério do contratante, sob regime de trabalho de plantão ou diarista.

3.5 – Poderá a administração durante a vigência do contrato administrativo celebrado, observada a oportunidade e conveniência administrativa e o efetivo atendimento da causa justificadora da contratação, alterar o local de lotação e exercício do contratado dentre as Unidades Hospitalares da FHEMIG.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 06 de outubro de 2015 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 12 de outubro de 2015.

4.2 – As inscrições se darão por meio do cadastramento de ficha cadastral e preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

4.2.1 – Deverá o interessado no PSS, para o registro de sua ficha cadastral e preenchimento do currículo eletrônico:

4.2.1.1 – Acessar a página eletrônica www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Processo Seletivo FHEMIG – Regulamento nº 08/2015”;

4.2.1.2 – escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

4.2.1.2.1 - Caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

4.2.1.3 – Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

4.2.1.4 – Imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo enviar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

4.3 - As informações constantes da ficha cadastral e do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

4.4 – A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 – DA ENTREGA DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES

5.1 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br –, a partir das 17h do dia 14.10.2015, a lista contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e estão aptos a entregar os documentos comprobatórios do pré-requisito, das informações curriculares prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico e da declaração abaixo especificada:

5.1.1 – Declaração, em formulário próprio, **ANEXO I**, informando não ter encerrado com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, Contrato Administrativo com fundamento na Lei 18.185/09 e Decreto 45.155/09 nos últimos 24 (vinte

e quatro) meses que antecederem a data de divulgação do resultado final deste Regulamento.

5.1.2 – Serão convocados para a entrega de documentos todos os inscritos no PSS, devendo esta (entrega) se dar de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, permanecerem com o status “em andamento” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Regulamento em questão.

5.1.3 – As **declarações ou certidões** deverão ser apresentadas em seu original ou em cópia autenticada e de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

5.2 – A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias 15.10.2015 e 16.10.2015, devendo ser realizada:

5.2.1 – Pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples;

5.2.2 – No horário de 09h00min as 12h00min ou de 13h30min as 16h30min;

5.2.3 – Nos endereços listados no **ANEXO III**

5.3 – Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO: 08/2015 FUNÇÃO: LOCALIDADE: NOME COMPLETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Deverá, do lado de fora do envelope, ser anexada cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

5.4 – Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio **EXCLUSIVAMENTE** de **SEDEX-10** ou **serviço de mesma natureza**.

5.4.1 – O SEDEX-10 deverá ser postado até às 16h30min do dia 16.10.2015, ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

5.4.2 – Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 5.2.3 até às 16h00min do dia 19.10.2015.

5.4.3 – Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas nos itens 5.2 e 5.3.

6 – PRIMEIRA ETAPA – DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ - REQUISITO

6.1 – Entende-se como Análise Curricular a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito (escolaridade, habilitação exigida e não ter encerrado contrato administrativo com fundamento na Lei 18.185 e Decreto 45.155/2009) bem como a confirmação ou não dos pontos atribuídos pelo sistema ao currículo eletrônico do candidato (experiência profissional e titulação) em virtude de apreciação da área técnica correspondente.

6.1.1 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, pela área técnica, documentos correspondentes às informações prestadas quando da inscrição, ou seja, caso o candidato envie na etapa de análise curricular documentações para atribuições de pontos além daqueles preliminarmente adquiridos no cadastramento do currículo, as mesmas serão desconsideradas.

6.2 – Entende-se como Análise do Pré-Requisito a verificação, pela área técnica competente, se o interessado possui a escolaridade e habilitação exigida pela FHEMIG para exercício das atividades laborais referentes à função

para a qual se inscreveu bem como se o interessado encerrou com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, contrato administrativo com base na Lei 18.185/2009, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a data de divulgação do resultado final deste Regulamento (Anexo I).

6.3 – Serão atribuídos às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 75 (setenta e cinco) pontos distribuídos conforme quadro abaixo, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – PENF II
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 (um)	7,5
	2 (dois)	15,0
	3 (três)	22,5
	4 (quatro)	30,0
	5 (cinco)	37,5
	6 (seis)	45,0
	7 (sete)	52,5
	8 (oito)	60,0
	9 (nove)	67,5
	10 (dez)	75,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		75,0

**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – PENF IV
ENFERMEIRO**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TITULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada	7
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada	5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na função pleiteada	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO	1 (um)	6,0
	2 (dois)	12,0
	3 (três)	18,0
	4 (quatro)	24,0
	5 (cinco)	30,0
	6 (seis)	36,0
	7 (sete)	42,0

	8 (oito)	48,0
	9 (nove)	54,0
	10 (dez)	60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		75,0

6.4 – Para efeito de comprovação das informações prestadas no momento do preenchimento do currículo eletrônico serão necessárias **cópias reprográficas** do diploma na função para qual o candidato está concorrendo e comprovação de registro no conselho que o habilita ao exercício da profissão para a qual está concorrendo além das cópias de todos os documentos para as quais foi atribuída pontuação preliminar:

6.4.1 – Titulação (Enfermeiro):

6.4.1.1 - Cópia dos diplomas de Doutorado e/ou Mestrado e/ou do Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu na função pleiteada ou;

6.4.1.2 - Declaração original ou autenticada de conclusão de curso de Doutorado e/ou Mestrado e/ou Especialização lato-sensu na área pretendida com a carga horária na função pleiteada

6.4.2 – Experiência Profissional (Técnico em Enfermagem e Enfermeiro):

6.4.2.1 - Somente serão consideradas e pontuadas as experiências profissionais desenvolvidas nos últimos 10 anos contados a partir da data de publicação deste regulamento (outubro de 2005 até outubro de 2015).

6.4.2.2 - As formas de comprovação da experiência profissional que serão aceitas são as seguintes;

6.4.2.2.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem

anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão ou;

6.4.2.2.2 – Declaração ou certidão original ou autenticada, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando além do início e término do período trabalhado, descrição das atividades desenvolvidas e assinada pelo chefe do setor de pessoal ou recursos humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa.

6.4.2.2.3- Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos serão necessárias cópias de todos os contracheques;

6.4.2.2.4- Profissionais liberais: cópia de todas as contribuições do ISSQN ou recibo de pagamento de autônomo ou declaração de imposto de renda onde conste a fonte de renda com CNPJ ou CPF do cliente.

6.5 – Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.

6.6 – Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

6.7 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ano completo de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

6.8 – Não será computado, para efeito de pontuação como experiência profissional, períodos de estágios, trabalho voluntário, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo realizado na função prevista neste regulamento.

6.9 – Na hipótese do candidato apresentar mais de uma titulação referente ao mesmo nível de escolaridade, não será acrescida pontuação.

6.10 – A não comprovação das informações prestadas, por meio de apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

6.11 – Será desclassificado do PSS o inscrito que não entregar, nas datas, horários e regras previstas neste Regulamento:

6.11.1 - Os documentos comprobatórios da formação acadêmica e habilitação profissional;

6.11.2 – Os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição referentes à experiências profissionais e titulações;

6.11.3 – Deixar de apresentar a declaração exigida pelo item 5.1.1, conforme modelo do Anexo I deste Regulamento.

6.11.4 – Os candidatos que obtiverem a pontuação 0 (zero), após análise curricular

6.13 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br –, a partir das 17h do dia 29.10.2015, a lista contendo o resultado preliminar da fase de Análises Curricular e do Pré-Requisito, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

7 – SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

7.1 – Serão convocados para a 2ª ETAPA – ENTREVISTA –, os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite de 05 (cinco) vezes o numero de vagas ofertadas, por Unidade Assistencial, neste Regulamento.

7.2 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br -, a partir das 17h do dia 09.11.2015, o resultado final da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª ETAPA - ENTREVISTA.

7.3 – A 2ª ETAPA do PSS – ENTREVISTA – poderá ocorrer a partir do dia 10/11/2015 até o dia 13/11/2015, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

7.4 – Os classificados na primeira etapa do PSS deverão chegar ao local da ENTREVISTA com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.4.1 – Iniciado o ato de ENTREVISTA não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

7.5 – No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

7.6 – Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	3	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	3	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	3	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	16	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

7.7 – Estará eliminado do PSS o inscrito que:

7.7.1 – Deixar de comparecer à ENTREVISTA na data, horário e local designado na publicação contendo o resultado final da 1ª ETAPA;

7.7.2 – Não apresentar, no ato da ENTREVISTA, documento de identidade oficial com foto;

7.7.3 – Não obter o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos 09 pontos atribuídos à **avaliação comportamental** (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e/ou dos 16 pontos atribuídos à

avaliação técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na ENTREVISTA.

7.8 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br:

7.8.1 – A partir das 17h do dia 17.11.2015, a lista contendo o resultado preliminar da fase de ENTREVISTA, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

7.8.2 – A partir das 17h do dia 24.11.2015, a lista contendo o resultado definitivo da fase de ENTREVISTA.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Em relação às notas atribuídas à Análise Curricular e à Entrevista caberá recurso.

8.2 – O recurso poderá ser interposto nos prazos previstos neste Regulamento, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do Anexo II.

8.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

8.3.1 – nos dias 03 e 04.11.2015, em relação às notas atribuídas a documentação entregue pelo candidato, após Análise Curricular.

8.3.2 – nos dias 18 e 19.11.2015, em relação às notas atribuídas à Entrevista.

8.4 – A entrega das razões recursais deverá ocorrer:

8.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples;

8.4.2 – no horário de 09h00min as 12h00min ou de 13h30min as 16h30min;

8.4.3 – nos endereços listados no ANEXO III.

8.4.4 - em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG
REGULAMENTO 08/2015
RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA
FUNÇÃO:
LOCALIDADE:
NOME COMPLETO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

8.5 – Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio **EXCLUSIVAMENTE** de **SEDEX-10, ou serviço de mesma natureza.**

8.5.1 – O SEDEX-10, quando se tratar de recurso interposto em relação:

8.5.1.1 – ao resultado da primeira etapa – Análise Curricular – deverá ser postado até às 16h30min do dia 04.11.2015.

8.5.1.2 – ao resultado da segunda etapa – Entrevista – deverá ser postado até às 16h30min do dia 19.11.2015.

8.5.2 – Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 8.4.3 até às 16h00min do dia 05.11.2015, quando se tratar da primeira etapa, ou até às 16h00min do dia 20.11.2015, quando se tratar da 2ª ETAPA.

8.5.3 – Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das razões recursais.

8.6 – Na fase de recurso não será permitido acrescentar documentos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1 – A classificação final dos inscritos no PSS se dará por meio do somatório das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista.

9.2 – No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

9.2.1 – Maior nota obtida na Entrevista;

9.2.2 – Maior nota obtida na Análise Curricular;

9.2.3 – Maior idade.

9.3 – A publicação do resultado final do PSS, juntamente com sua homologação, ocorrerá no dia 24.11.2015 na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

9.4 – O ato de homologação do PSS surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.5 – A convocação de selecionado excedente para assinatura de Contrato Administrativo, se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG, regulamento 08/2015, publicações e convocações.

10 – DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

10.1 – O Selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

10.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

10.2.1 – Documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.2.2 – Cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

10.2.3 – Resultado dos seguintes exames complementares, realizados a expensas do candidato:

10.2.3.1 – Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

10.2.3.2 – Glicemia de jejum;

10.2.3.3 – Urina rotina;

10.2.3.4 – Anti-HBS quantitativo;

10.3 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

10.4 – Os exames descritos nos subitens 10.2.3.1; 10.2.3.2; 10.2.3.3 e 10.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

10.5 - Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

10.6 – Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

10.7 – Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

10.8 – O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comparecer ao endereço indicado em sua convocação.

11.2 – O selecionado no PSS ao comparecer no endereço indicado em sua convocação receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

11.2.1 – O selecionado terá até **15 (quinze) dias corridos**, da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para realizar os exames exigidos neste Regulamento e se submeter ao exame médico pré-admissional.

11.2.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

11.2.2.1 – O selecionado terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

11.2.3 – Deverá o Selecionado informar à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos e Funções (CRESP), por meio do telefone (31) 3239-9589 ou pelo e-mail provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela GSST.

11.3 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

11.4 – O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **3 (três) dias úteis** da assinatura do Contrato Administrativo.

11.5 – O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 10, estará automaticamente desclassificado do certame.

11.6 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

11.7 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o item 2 – ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA;
- b) comprovante de registro ativo e válido no respectivo conselho de classe do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de profissão regulamentada;
- c) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turno (quando houver) - ou comprovante de regularidade eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
- e) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- g) comprovante de residência;

h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a ser emitido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

i) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;

j) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

k) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

l) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

n) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

11.8 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 11.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 45.155/09.

11.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

11.9.1 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de plano, o seu Contrato Administrativo.

11.10 – No caso de surgimento de novas vagas, os candidatos que ficaram na situação de cadastro reserva no resultado final, poderão ser convocados para a

assinatura de contrato, de acordo com a ordem de classificação, observando o período de validade do presente processo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

12.2 - Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre O PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.

12.3 – A condução do PSS será realizada pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos e Funções (CRESP), podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio do telefone (31) 3239-9589 ou pelo e-mail provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br.

12.4 - Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

12.5 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.6 – O prazo de validade do PSS será de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

12.9 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXO I – Declaração de Negativa Contratação Regida pela Lei 18.185/2009;

ANEXO II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO III – Locais para Entrega de Documentos, Entrevista e Assinatura de Contrato;

ANEXO IV – Locais de lotação e exercício

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2015

Dr. Jorge Raimundo Nahas
Presidente da FHEMIG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO REGIDA PELA LEI 18.185/2009

DECLARO, PARA PRODUZIR EFEITO JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG QUE EU,

IDENTIDADE _____ CANDIDATO AO CARGO
_____ FUNÇÃO _____

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REGULAMENTO 0/2015, NÃO
POSSUO, ATÉ A DATA PREVISTA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OU SEJA : 24/11/2015, A
VEDAÇÃO PREVISTA NA LEI 18.185/2009, DE TER ENCERRADO CONTRATO NOS
ULTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE A NÃO VERACIDADE DA PRESENTE
DECLARAÇÃO, LEVAR-ME-A A SER INCLUSO NAS PENAS DA LEI.

BELO HORIZONTE, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO _____/2015

1. DA IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO N.º: _____

FUNÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 08/2015.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional PENF II e IV apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão da nota atribuída:

() À ANÁLISE CURRICULAR E/OU PRÉ-REQUISITO

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO III

LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO

Localidade da Vaga	Local da Entrega de Documentos	Local de Realização da Entrevista	Local da Assinatura do Contrato
BAMBUÍ	FHEMIG – Casa de Saúde São Francisco de Assis – CSSFA Fazenda da Lagoa – BambuÍ – MG CEP: 38.900-000	FHEMIG – Casa de Saúde São Francisco de Assis – CSSFA Fazenda da Lagoa – BambuÍ – MG CEP: 38.900-000	FHEMIG – Casa de Saúde São Francisco de Assis – CSSFA Fazenda da Lagoa – BambuÍ – MG CEP: 38.900-000
BELO HORIZONTE	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260	Será informado no documento de divulgação dos selecionados para essa etapa.	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260
BH/BARREIRO	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260	Será informado no documento de divulgação dos selecionados para essa etapa.	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260
BETIM	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260	Será informado no documento de divulgação dos selecionados para essa etapa.	FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260

<p>SABARÁ</p>	<p>FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 307) Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260</p>	<p>Será informado no documento de divulgação dos selecionados para essa etapa.</p>	<p>FHEMIG – Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, CRESP (Sala 3070 Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG – CEP: 30.150-260</p>
<p>TRÊS CORAÇÕES</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Santa Fé – CSSFe Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Três Corações – MG CEP: 37.410-000</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Santa Fé – CSSFe Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Três Corações – MG CEP: 37.410-000</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Santa Fé – CSSFe Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Três Corações – MG CEP: 37.410-000</p>
<p>UBA</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Padre Damião – CSPD Rodovia Ubá Juiz de Fora, Km 6 – Ubá – MG CEP: 36.500-000</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Padre Damião – CSPD Rodovia Ubá Juiz de Fora, Km 6 – Ubá – MG CEP: 36.500-000</p>	<p>FHEMIG – Casa de Saúde Padre Damião – CSPD Rodovia Ubá Juiz de Fora, Km 6 – Ubá – MG CEP: 36.500-000</p>

ANEXO IV

UNIDADES DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO EM BELO HORIZONTE

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro Mineiro de Toxicomania (CMT)	Alameda Ezequiel Dias, 365 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – Minas Gerais
Centro Psíquico da Adolescência e Infância (CEPAI)	Rua Padre Marinho, 150 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – Minas Gerais
Hospital Alberto Cavalcanti (HAC)	Rua Camilo de Brito, 636 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte – Minas Gerais
Hospital Galba Velloso (HGV)	Rua Conde Pereira Carneiro, 364 – Gameleira – Belo Horizonte - Minas Gerais
Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII)	Alameda Ezequiel Dias, 345 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – Minas Gerais
Hospital João XXIII (HJXXIII)	Av. Professor Alfredo Balena, 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – Minas Gerais

Hospital Maria Amélia Lins (HMAL)	Rua dos Otoni, 772 – Santa Efigênia – Belo Horizonte - Minas Gerais
Hospital Ortopédico Galba Velloso (HOGV)	Rua Conde Pereira Carneiro, 364 – Gameleira – Belo Horizonte – Minas Gerais
Instituto Raul Soares (IRS)	Avenida do Contorno, 3017 – Santa Efigênia – Belo Horizonte - Minas Gerais
Maternidade Odete Valadares (MOV)	Av. do Contorno, 9494 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais

UNIDADE DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO BH/BARREIRO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Eduardo de Menezes (HEM)	Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213 - Barreiro de Cima – Belo Horizonte – Minas Gerais
Hospital Júlia Kubitschek (HJK)	Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 – Milionários – Belo Horizonte – Minas Gerais